



C.N.P.J. 56.399.157/0001-96

"Reconstruindo a Dignidade de
Mães e Filhos Desamparados"

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente n.º 029
Declaração de Utilidade Pública: Federal - Decreto 91.108 - 12/03/85
Estadual - Lei n.º 523 - 26/11/74 - Municipal - Lei 1.014 - 23/03/66
Conselho Municipal de Assistência Social n.º 007
SSE 1.663/67 - CNAS 204.110/67

(19) 3524-4608 - E-mail: leep@leep.speedycorp.com.br
Rua 16 n.º 247 - B E - RIO CLARO - S. P. - CEP 13501-330

PLANO DE TRABALHO

Processo 105/2018 - 2º Aditamento

1. IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: Lar Espírita Esperidião Prado

Nome Fantasia: Casa de Acolhimento à Mulher Vítima de Violência "Celso Sinésio Desiderá"

CNPJ: 56.399.157/0001-96

Endereço: Rua 16, 247 – Bairro do Estádio – Rio Claro/SP

Telefone: (19) 3524-4608

E-mail: leeprc@hotmail.com

Responsável Legal: Emanuel Rios

RG: 8351353x

CPF: 84792183804

2. OBJETO

Serviço da Proteção Social Especial – Alta Complexidade – Acolhimento em Abrigo Institucional para Mulheres em situação de Violência.

3. INTRODUÇÃO

O acolhimento provisório em Abrigo Institucional é destinado a mulheres em situação de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral, a fim de garantir proteção integral.

A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: Ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O acolhimento será desenvolvido em local sigiloso, com funcionamento em regime de co-gestão, que assegure a obrigatoriedade de manter o sigilo quanto à identidade das usuárias.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

Em articulação com rede de serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas e do sistema de justiça, deve ser ofertado atendimento jurídico e psicológico para as usuárias e seus filhos e/ou dependente quando estiver sob sua responsabilidade.

As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia das usuárias, conforme perfis. Deverá funcionar em unidade inserida na comunidade, com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.

As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades das usuárias, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.



C.N.P.J. 56.399.157/0001-98

"Reconstruindo a Dignidade de Mães e Filhos Desamparados"

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente n.º 029
Declaração de Utilidade Pública: Federal - Decreto 91.108 - 12/03/85
Estadual - Lei n.º 523 - 26/11/74 - Municipal - Lei 1.014 - 23/03/66
Conselho Municipal de Assistência Social n.º 007
SSE 1.663/67 - CNAS 204.110/67

(19) 3524-4608 - E-mail: leep@leep.speedycorp.com.br

Rua 16 n.º 247 - B E - RIO CLARO - S. P. - CEP 13501-330

O Lar Espírita Esperidião Prado surgiu há 56 anos com o intuito de auxiliar mulheres viúvas e mães solteiras, que não podiam prover o sustento da família. No decorrer dos anos, foram surgindo situações de violência doméstica e muitas mulheres passaram a buscar a instituição também por este motivo.

Com essa crescente se faz necessária a manutenção de um local seguro, acolhedor e propiciador de novas formas de atuação que gerem a não aceitação da violência.

4. JUSTIFICATIVA

Considerando o crescimento da violência contra a mulher, expresso em dados oficiais e em relatórios de atendimentos mensais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como a notória importância de serviços especializados para garantir a proteção, sendo essa uma deliberação de conferências municipais de assistência social, faz-se necessário a permanência do Serviço de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência, conforme visa a Resolução CNAS n. 109/2009, como segue: Acolhimento provisório para mulheres acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral, a fim de garantir proteção integral.

5. ABRANGÊNCIA

Município de Rio Claro/SP.

6. OBJETIVOS

6.1. GERAIS

Acolher de modo provisório e garantir proteção integral às mulheres em situação de violência, acompanhadas ou são de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças, de forma a contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos. Reestabelecer vínculos familiares e/ou sociais; Possibilitar a convivência comunitária; Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; Promover o acesso a programas culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

6.2. ESPECÍFICOS

- Proteger mulheres e prevenir a continuidade de situações de violência;
- Propiciar condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima;
- Identificar situações de violência e suas causas e produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial;
- Possibilitar a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência e o desenvolvimento de capacidades e oportunidades para o desenvolvimento de autonomia pessoal e social;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;



C.N.P.J. 56.399.157/0001-96

"Reconstruindo a Dignidade de
Mães e Filhos Desamparados"

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente n.º 029
Declaração de Utilidade Pública: Federal - Decreto 91.108 - 12/03/85
Estadual - Lei n.º 523 - 26/11/74 - Municipal - Lei 1.014 - 23/03/66
Conselho Municipal de Assistência Social n.º 007
SSE 1.663/67 - CNAS 204.110/67

(19) 3524-4608 - E-mail: leep@leep.speedycorp.com.br

Rua 16 n.º 247 - B E - RIO CLARO - S. P. - CEP 13501-330

- Promover acesso à rede Socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.
- Garantir a integridade física e econômica das mulheres;
- Auxiliar no processo de reorganização da vida das mulheres e no resgate de sua autonomia.

7. PÚBLICO ALVO/ QUANTIDADE DE VAGAS

Acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral.

Seguindo a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH SUAS, no Capítulo IV – Equipes de Referência, serão 10 (dez) vagas, sendo que, obrigatoriamente deverão ser oferecidas na modalidade Abrigo Institucional para mulheres em situação de violência, acompanhadas ou não de seus filhos menores de idade.

8. FUNCIONAMENTO

O serviço funcionará de forma ininterrupta (24 horas, 7 dias por semana, anualmente).

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Acolhida e oferecimento do serviço	Acolhimento na Delegacia e/ou no Abrigo Institucional	Sempre que houver demanda	Qualquer horário
Locomoção da Mulher até o Abrigo Institucional	Articulação com a Guarda Municipal ou carro próprio	Sempre que houver demanda	Qualquer horário
Preenchimento de Formulário de Registro da mulher com dados do agressor	Atendimento Psicossocial para coleta de informações	No abrigamento da mulher	Qualquer horário
Preenchimento de dados sociais	*Atendimento Psicossocial para coleta de informações *Busca de dados/articulação com a rede	No abrigamento da mulher	Qualquer horário
Apresentação completa do Regimento Interno do Abrigo Institucional	Orientação e explicação individual	No abrigamento da mulher	Qualquer horário



C.N.P.J. 56.399.157/0001-96

"Reconstruindo a Dignidade de Mães e Filhos Desamparados"

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente n.º 029
 Declaração de Utilidade Pública: Federal - Decreto 91.108 - 12/03/85
 Estadual - Lei n.º 523 - 26/11/74 - Municipal - Lei 1.014 - 23/03/66
 Conselho Municipal de Assistência Social n.º 007
 SSE 1.663/67 - CNAS 204.110/67

(19) 3524-4608 - E-mail: leep@leep.speedycorp.com.br

Rua 16 n.º 247 - B E - RIO CLARO - S. P. - CEP 13501-330

Preenchimento do termo de Compromisso/Abrigo	Orientação e atendimento individual	No abrigo da mulher	Qualquer horário
Preenchimento de ficha com pertences pessoais	Orientação e atendimento individual	No abrigo da mulher	Qualquer horário
Preenchimento de informações da mulher abrigada e seu agressor ao posto da Guarda Municipal	*Orientação e atendimento individual *A entrega da ficha será feita por um funcionário	No abrigo da mulher	Qualquer horário
Apoio protetivo as necessidades básicas	Verificação e anotação de itens necessários para cuidados básicos e entrega dos mesmos	No abrigo da mulher	Qualquer horário
Articulação com a rede para garantia de direitos e empoderamento da mulher	Ofícios para escolas, para o trabalho, para o CREAS, para o Jurídico, Guarda Municipal, Conselho Tutelar e outros	De segunda a sexta feira	No horário de funcionamento da rede
Busca ativa da Rede de Apoio da mulher para desabrigo	*Contato por telefone *Visitas domiciliares *Reunião com equipe da rede	De segunda a sexta feira	No horário conveniente e necessário
Preenchimento do Termo de Desabrigo	Orientação e atendimento individual	De segunda a sexta feira	Dentro do horário de trabalho da equipe
Locomoção da mulher até o local indicado no Desabrigo.	Com carro próprio	De segunda a sexta feira	Dentro do horário de trabalho da equipe

9. FORMAS DE ACESSO

As formas de acesso são por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário e encaminhamentos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

O serviço deverá ser referenciado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

10. METODOLOGIA

- Acolhida e escuta qualificada realizada por equipe psicossocial em condições de dignidade e recepção da mulher acompanhada ou não de seus filhos conforme demanda. Ao ingressar, a mulher é recebida pela equipe técnica que, além de promover a escuta pessoal de sua história de vida, apresenta o objetivo e funcionamento do abrigo institucional, bem como todas as regras pré-estabelecidas.



C.N.P.J. 56.399.157/0001-96

"Reconstruindo a Dignidade de
Mães e Filhos Desamparados"

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente n.º 029
Declaração de Utilidade Pública: Federal - Decreto 91.108 - 12/03/85
Estadual - Lei n.º 523 - 26/11/74 - Municipal - Lei 1.014 - 23/03/66
Conselho Municipal de Assistência Social n.º 007
SSE 1.663/67 - CNAS 204.110/67

(19) 3524-4608 - E-mail: leep@leep.speedycorp.com.br

Rua 16 n.º 247 - B E - RIO CLARO - S. P. - CEP 13501-330

- Orientação sociofamiliar, com desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social. Através do conhecimento da história de cada mulher, é possível compreender suas ações e empoderá-la, a fim de refletir novas maneiras de se relacionar, com mais respeito, afeto e confiança, sempre objetivando a aquisição de habilidades de autogestão, autossustentação, independência e elevação da autoestima. Estas orientações ocorrem durante os atendimentos psicossociais e/ou reuniões.
- Estudo social, orientação e encaminhamento sobre/para a rede de serviços locais, com resolutividade, garantida por meio de acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados, através da própria mulher e contato com a rede de serviços, tais como: Assistência Social, Educação, Saúde, Poder Judiciário, Qualificação Profissional, Trabalho, Segurança, entre outros.
- Diagnóstico socioeconômico para melhor orientação sobre a vida financeira no período de abrigamento, e após o desligamento, no sentido de ter uma autonomia com responsabilidade.
- Construção do Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento, com objetivo de garantir a compreensão de cada mulher enquanto pessoa, revestida de uma singularidade particular, que tem um plano construído com ela e para ela, sempre partindo da avaliação técnica.
- Realização e arquivamento em prontuário de Estudo Psicossocial, desde o abrigamento da família até seu desligamento.
- Apoio à mulher, enquanto centro da família, na sua função protetiva, buscando prevenir a ruptura dos vínculos familiares ou comunitários, bem como reestabelecer os vínculos já rompidos ou fragilizados. De forma individual, a mulher é encaminhada aos programas e projetos que promovem o acesso aos seus direitos, contribuindo na melhoria da qualidade de vida, bem como no desenvolvimento de suas potencialidades.
- Apoio e orientação quanto aos cuidados pessoais. Cada moradora tem enraizado hábitos de higiene e limpeza adquiridos durante sua caminhada, porém, alguns deles precisam ser aprimorados para que se tornem mais saudáveis. Neste sentido, a orientação acontece de forma individual sempre que for necessária.
- Referência e Contra-referência com serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais, com serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos, bem como articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, sempre que necessário, para encaminhamentos, coleta de informações, inclusão na educação, etc.
- Trabalho interdisciplinar com os atores da rede de serviços.
- Informação, comunicação e defesa de direitos, mobilização para o exercício da cidadania, através de orientações pessoais e informativos colocados no mural para que todos tenham acesso.
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana, através de rodas de conversa, reuniões e dinâmicas.
- Encaminhamento para inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho, conforme grau de escolaridade e disponibilidade de vaga.
- Mobilização, identificação da família nuclear, extensa ou ampliada e rede de apoio, através de contato telefônico ou pessoalmente.
- Monitoramento e avaliação do serviço, através de indicadores. (Vide tabela no item 13)
- Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos, através de articulação com a rede de serviços.



C.N.P.J. 56.399.157/0001-96

"Reconstruindo a Dignidade de Mães e Filhos Desamparados"

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente n.º 029
 Declaração de Utilidade Pública: Federal - Decreto 91.108 - 12/03/85
 Estadual - Lei n.º 523 - 26/11/74 - Municipal - Lei 1.014 - 23/03/66
 Conselho Municipal de Assistência Social n.º 007
 SSE 1.663/67 - CNAS 204.110/67

(19) 3524-4608 - E-mail: leep@leep.speedycorp.com.br
 Rua 16 n.º 247 - B E - RIO CLARO - S. P. - CEP 13501-330

11. RECURSOS HUMANOS/ EQUIPE DO SERVIÇO

- 01 Coordenador (a) Técnico;
- 01 Assistente social;
- 01 Psicólogo (a);
- 01 Profissional de Alimentação;
- 01 Profissional de Limpeza;
- 01 Auxiliar Administrativo;
- 01 Educadora Social.

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE	COMPETÊNCIA	NOME PROFISSIONAL	FORMAÇÃO
Coordenador (a) Técnico	Profissional de Nível Superior que integra a equipe Suas – Conforme Resolução do CNAS n. 17 de 20 de Junho de 2011 – Que diz preferencialmente : Assistente Social, Psicólogo, Antropólogo, Pedagogo, Sociólogo, Terapeuta Ocupacional, Economista Doméstico, Sociólogo, Musicoterapeuta.	40 horas	01 (um)	-Gestão do serviço; -Elaborar, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, o Plano de Trabalho do Serviço; -Organizar a seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; -Articulação com a rede de serviços; - Articulação com o Sistema de Garantias de Direitos.	Josiélen Fiorin Pelegrinni	Ciências Contábeis
Equipe Técnica	Profissionais de Nível Superior com formação em Serviço Social e Psicologia	30 horas de Assistente Social e 40 horas de Psicólogo	02 profissionais sendo: 01 Assistente Social e 01 Psicólogo (para até 20	- Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Plano de Trabalho do Serviço; -Acompanhamento psicossocial das usuárias e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; -Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários;	Mariane Catai Arnosti Eika Cristina Magesto Sopran	Serviço Social Psicologia



C.N.P.J. 56.399.157/0001-96

"Reconstruindo a Dignidade de Mães e Filhos Desamparados"

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente n.º 029
 Declaração de Utilidade Pública: Federal - Decreto 91.108 - 12/03/85
 Estadual - Lei n.º 523 - 26/11/74 - Municipal - Lei 1.014 - 23/03/66
 Conselho Municipal de Assistência Social n.º 007
 SSE 1.663/67 - CNAS 204.110/67

(19) 3524-4608 - E-mail: leep@leep.speedycorp.com.br

Rua 16 n.º 247 - B E - RIO CLARO - S. P. - CEP 13501-330

			acolhidos)	<ul style="list-style-type: none"> - Capacitação e acompanhamento dos cuidadores e demais funcionários; - Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores; - Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias; - Organização das informações das mulheres vítimas de violência e respectivas famílias quando houver, na forma de prontuário individual; - Preparação da mulher para o desligamento; - Escuta qualificada, avaliação, reabilitação e intervenção psicossocial com as mulheres e crianças, aplicando conhecimentos, métodos e técnicas psicossociais, que levam a ações multiprofissionais, com o objetivo de preservar a saúde mental e ampliar as condições de melhoria da qualidade de vida. 		
Profissional de Limpeza	Nível Fundamental (no mínimo)	40 horas	01 (um)	<ul style="list-style-type: none"> - Zelar pela limpeza dos espaços comuns; - Realizar outras tarefas correlatadas. 	Maria Félix dos Santos Carvalho	Nível Fundamental
Profissional de Alimentação	Nível Fundamental (no mínimo)	40 horas	01 (um)	<ul style="list-style-type: none"> - Preparar a alimentação das acolhidas; - Realizar outras tarefas correlatadas. 	Maria Vercelina Veriato	Nível médio
Auxiliar Administrativo	Nível Médio (no mínimo)	40 horas	01 (um)	<ul style="list-style-type: none"> - Redigir documentos; - Digitar, organizar, elaborar, registrar, controlar, acompanhar e manter os processos administrativos; - Executar o recebimento, distribuição, suprimento, registro, controle dos documentos, materiais, gêneros e equipamentos; - Atender às solicitações de informações ao público interno e externo através de recepção, reuniões e outras atividades de apoio administrativo; 	Silvana Sales da Silva	Nível médio



C.N.P.J. 56.399.157/0001-96

"Reconstruindo a Dignidade de Mães e Filhos Desamparados"

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente n.º 029
 Declaração de Utilidade Pública: Federal - Decreto 91.108 - 12/03/85
 Estadual - Lei n.º 523 - 26/11/74 - Municipal - Lei 1.014 - 23/03/66
 Conselho Municipal de Assistência Social n.º 007
 SSE 1.663/67 - CNAS 204.110/67

(19) 3524-4608 - E-mail: leep@leep.speedycorp.com.br

Rua 16 n.º 247 - B E - RIO CLARO - S. P. - CEP 13501-330

				<ul style="list-style-type: none"> -Organizar os documentos para a prestação de contas de convênio; -Organizar o processo de trabalho através do planejamento e programação das ações e atividades de implementação dos serviços de acordo com os procedimentos e normas administrativas; Participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; -Realizar outras tarefas correlatadas. 		
Educadora Social	Nível Médio	40 horas	01 (um)	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; - Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; - Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; - Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; - atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; - Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; - Apoiar e participar no planejamento das ações; - Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e 	Flávia de Lima Rodrigues	Nível Médio



C.N.P.J. 56.399.157/0001-96

"Reconstruindo a Dignidade de Mães e Filhos Desamparados"

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente n.º 029
Declaração de Utilidade Pública: Federal - Decreto 91.108 - 12/03/85
Estadual - Lei n.º 523 - 26/11/74 - Municipal - Lei 1.014 - 23/03/66
Conselho Municipal de Assistência Social n.º 007
SSE 1.663/67 - CNAS 204.110/67

(19) 3524-4608 - E-mail: leep@leep.speedycorp.com.br
Rua 16 n.º 247 - B E - RIO CLARO - S. P. - CEP 13501-330

				<p>coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;</p> <ul style="list-style-type: none">- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;- Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;- apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;- Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;- Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;- apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;- Desenvolver atividades que	
--	--	--	--	--	--



C.N.P.J. 56.399.157/0001-96

"Reconstruindo a Dignidade de Mães e Filhos Desamparados"

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente n.º 029
 Declaração de Utilidade Pública: Federal - Decreto 91.108 - 12/03/85
 Estadual - Lei n.º 523 - 26/11/74 - Municipal - Lei 1.014 - 23/03/66
 Conselho Municipal de Assistência Social n.º 007
 SSE 1.663/67 - CNAS 204.110/67

(19) 3524-4608 - E-mail: leep@leep.speedycorp.com.br

Rua 16 n.º 247 - B E - RIO CLARO - S. P. - CEP 13501-330

				contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; - Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; - Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; - Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; - Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas	
--	--	--	--	---	--

12. AVALIAÇÃO

Realização de supervisões técnicas com a Gerência da Proteção Social Especial; envio de relatório descritivo e relatório técnico de monitoramento e avaliação, mensalmente, ao setor de vigilância socioassistencial e núcleo do terceiro setor vinculado ao Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

13. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

IMPACTO SOCIAL ESPERADO	INDICADORES		
	QUALITATIVOS	INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE
Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência.	Diminuição do número de ocorrências de violações de direito das acolhidas	Atendimentos, depoimentos, reuniões, relatórios e grupos	Bimestral
	QUANTITATIVOS	INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE



C.N.P.J. 56.399.157/0001-96

"Reconstruindo a Dignidade de Mães e Filhos Desamparados"

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente n.º 029
 Declaração de Utilidade Pública: Federal - Decreto 91.108 - 12/03/85
 Estadual - Lei n.º 523 - 26/11/74 - Municipal - Lei 1.014 - 23/03/66
 Conselho Municipal de Assistência Social n.º 007
 SSE 1.663/67 - CNAS 204.110/67

(19) 3524-4608 - E-mail: leep@leep.speedycorp.com.br
 Rua 16 n.º 247 - B E - RIO CLARO - S. P. - CEP 13501-330

	Número de usuárias comprometidas com o plano de ação sobre o total de acolhidas	Lista de presença	Mensal
Indivíduos e famílias protegidas	QUALITATIVOS	INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE
	* Fortalecimento da rede pessoal e comunitária * Número de usuárias inseridas nos serviços da rede socioassistencial sobre o total de acolhidas	Mapa de rede, relatórios, depoimentos	Bimestral
	QUANTITATIVOS	INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE
	*Número de visitas realizadas pela família às acolhidas sobre o total de visitas no mês *Número de encaminhamentos efetivados aos serviços da rede socioassistencial às acolhidas sobre o total de encaminhamentos realizados	Prontuários, atendimentos, depoimentos.	Mensal
Construção da autonomia	QUALITATIVOS	INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE
	Aumento do autocuidado, autoestima, projeto de vida independente	Prontuários, atendimentos, depoimentos.	Bimestral
	QUANTITATIVOS	INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE
	* Número de usuárias inseridas em atividades internas/externas sobre o total de usuárias acolhidas * Número de usuárias matriculadas na rede de ensino formal sobre o total de encaminhadas * Número de usuárias inseridas nas políticas de	Lista de presença	Mensal



C.N.P.J. 56.399.157/0001-98

"Reconstruindo a Dignidade de Mães e Filhos Desamparados"

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente n.º 029
 Declaração de Utilidade Pública: Federal - Decreto 91.108 - 12/03/85
 Estadual - Lei n.º 523 - 26/11/74 - Municipal - Lei 1.014 - 23/03/66
 Conselho Municipal de Assistência Social n.º 007
 SSE 1.663/67 - CNAS 204.110/67

(19) 3524-4608 - E-mail: leep@leep.speedycorp.com.br
 Rua 16 n.º 247 - B E - RIO CLARO - S. P. - CEP 13501-330

	cultura, esporte e lazer sobre o total das acolhidas		
Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades	QUALITATIVOS	INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE
	Número de inclusões em programas e serviços de geração de renda sobre o número de encaminhamentos realizados	Mapa de rede	Bimestral
	QUANTITATIVOS	INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE
	* Número de usuárias inseridas em cursos profissionalizantes sobre o total de encaminhadas * Número de usuárias inseridas em programa de transferência de renda e outras políticas públicas sobre o total de encaminhadas	Lista de presença	Mensal
Rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar	QUALITATIVOS	INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE
	Diminuição ou término da situação de violência	Atendimentos, depoimentos, reuniões, relatórios e grupos	Bimestral
	QUANTITATIVOS	INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE
	* Número de usuárias inseridas em acompanhamento psicológico sobre o total de usuárias encaminhadas * Número de usuárias participantes em palestras, cursos e fóruns sobre o total de usuárias acolhidas	Encaminhamentos, lista de presença, certificados	Mensal



C.N.P.J. 56.399.157/0001-96

"Reconstruindo a Dignidade de Mães e Filhos Desamparados"

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente n.º 029
 Declaração de Utilidade Pública: Federal - Decreto 91.108 - 12/03/85
 Estadual - Lei n.º 523 - 26/11/74 - Municipal - Lei 1.014 - 23/03/66
 Conselho Municipal de Assistência Social n.º 007
 SSE 1.663/67 - CNAS 204.110/67

(19) 3524-4608 - E-mail: leep@leep.speedycorp.com.br

Rua 16 n.º 247 - B E - RIO CLARO - S. P. - CEP 13501-330

14. ESPAÇO FÍSICO

O local do acolhimento deve ter espaço para moradia, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences.

Deve ser em local sigiloso, com funcionamento em regime cogestão que assegure a obrigatoriedade de manter o sigilo quanto à identidade das usuárias. O atendimento na unidade institucional deve ser semelhante a uma residência.

São 8 casas que contemplam os seguintes itens:

ESPAÇO	CARACTERÍSTICAS
Quartos	Cada quarto tem dimensão suficiente para acomodar as camas das usuárias (adaptadas, se necessário) e armários para a guarda dos pertences pessoais de forma individualizada. Caso o ambiente de estudos seja organizado no próprio quarto, a dimensão dos mesmos deverá ser aumentada. Uma cama para cada usuária. Cômodo contendo espaços para roupeiro.
Sala de Estar	Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários Quantidade mínima de móveis: sofás com número de assentos igual ao número de leitos e Estante/Armário TV.
Ambiente para refeições	Com espaço e mobiliário suficiente para acomodar o número de usuários. Pode tratar-se de um cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo (por exemplo, à sala de estar ou à cozinha).
Ambiente para Estudo	Poderá haver espaço específico para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes (quarto, copa) por meio de espaço suficiente e mobiliário adequado.
Banheiros / Acessibilidade	Banheiro com as adaptações necessárias para até 04 usuários, considerando as necessidades de cada pessoa em particular. Largura mínima do banheiro: 1,50 m. Quantidade mínima: 1 lavatório sem coluna, 1 vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, 1 box com ponto para chuveiro com previsão para instalação de barras de apoio e de banco articulado; Assegurar a área para transferência ao vaso sanitário e ao box.
Cozinha	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos. O espaço da cozinha é planejado e dimensionado de modo que os usuários possam realizar atividades de preparo dos alimentos, incluindo as ajudas técnicas necessárias, de preferência personalizadas para cada indivíduo. Quantidade mínima: pia; fogão; e geladeira. Previsão para armário sob a pia e gabinete.
Área de Serviço	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para conter equipamentos e guardar objetos e produtos de limpeza.
Área externa (Varanda, quintal, jardim etc.).	Espaços que possibilitem o convívio entre as mulheres e seus filhos.
Área de	Espaço que possibilite sigilo e acomodação suficiente para atendimento individual e



C.N.P.J. 56.399.157/0001-96

"Reconstruindo a Dignidade de
Mães e Filhos Desamparados"

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente n.º 029
Declaração de Utilidade Pública: Federal - Decreto 91.108 - 12/03/85
Estadual - Lei n.º 523 - 26/11/74 - Municipal - Lei 1.014 - 23/03/66
Conselho Municipal de Assistência Social n.º 007
SSE 1.663/67 - CNAS 204.110/67

(19) 3524-4608 - E-mail: leep@leep.speedycorp.com.br
Rua 16 n.º 247 - B E - RIO CLARO - S. P. - CEP 13501-330

intervenção técnica profissional	grupal.
Refeitório	Área comunitária onde serão realizadas e servidas as refeições das mulheres, no período diurno.
Casa Adaptada para deficiente físico	A casa conta com rampa na entrada, redutor de assento de vaso sanitário, barra de apoio para banho, cadeira de banho e cadeira de rodas.

15. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

Conforme dados publicados no Tribunal de Justiça de São Paulo, referente somente ao mês de maio de 2019, no fórum do município de Rio Claro, existem 146,5 mil processos em andamento, com 1.866 novos feitos referente a violência contra mulher. De acordo com estimativa do IBGE a população da cidade é de 204.797 habitantes (2018).

O projeto da Guarda Civil Municipal (GCM) de Rio Claro (SP), a 'Patrulha Maria da Penha', registrou um aumento de 488% – de dezembro do ano passado até agosto de 2019, no número de mulheres acompanhadas após solicitação de medida protetiva devido à violência doméstica na cidade. Segundo a Guarda Civil Municipal, quando a patrulha foi criada para fazer o acompanhamento das mulheres, a Delegacia de Defesa da Mulher tinha 43 casos registrados. Em agosto desse ano, o número subiu para 253 solicitações.

A Justiça de São Paulo concedeu 57.240 medidas protetivas de urgência para mulheres em situação de violência doméstica de todo o estado entre janeiro e junho deste ano. Esse número representa um aumento de 29% na comparação com o mesmo período de 2018, quando 44.483 medidas protetivas foram determinadas judicialmente nos municípios paulistas. De acordo com o Tribunal de Justiça, o aumento registrado em 2019 é também a maior variação percentual de um ano para o outro ao longo da série disponibilizada pelo órgão. Os 13% de aumento contabilizados entre 2015 e 2016 era o maior avanço registrado até então.

Referentes ao ano de 2018, foram feitos 18 abrigamentos na instituição por violência doméstica.

Os dados acima expressam a opressão de gênero latente na sociedade brasileira e, apontam a necessidade do fortalecimento de políticas públicas para prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher, sobretudo, as mulheres negras que são as mais atingidas nesse contexto.

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução nº109/2009, prevê o serviço de acolhimento para mulheres vítimas de violência, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir a proteção integral.

16. PROPOSTA DE ARTICULAÇÃO DO TRABALHO EM REDE

O trabalho de articulação com a rede será realizado da seguinte forma:

- Reuniões mensais com CREAS para estudo de casos;
- Contato com escolas e creches para possibilidade de vaga;
- Reuniões com locais para possibilidade de vagas de trabalho prioritárias para mulheres abrigadas;
- Busca ativa por locais que ofereçam cursos do interesse das mulheres abrigadas;
- Participação mensal em reuniões no CRAS Brasília, para melhor reconhecimento do território que abrange esta instituição;
- Contato com Conselho Tutelar para conhecimento de histórico de violência das famílias abrigadas;



C.N.P.J. 56.399.157/0001-96

"Reconstruindo a Dignidade de Mães e Filhos Desamparados"

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente n.º 029
 Declaração de Utilidade Pública: Federal - Decreto 91.108 - 12/03/85
 Estadual - Lei n.º 523 - 26/11/74 - Municipal - Lei 1.014 - 23/03/66
 Conselho Municipal de Assistência Social n.º 007
 SSE 1.663/67 - CNAS 204.110/67

(19) 3524-4608 - E-mail: leep@leep.speedycorp.com.br
 Rua 16 n.º 247 - B E - RIO CLARO - S. P. - CEP 13501-330

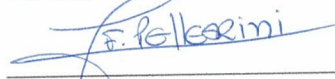
- Reuniões sempre que necessário com equipes da Saúde, bem como contato com as mesmas para solicitação de palestras que sejam de interesse das mulheres abrigadas;
- Contato com a Guarda Municipal para auxílio e acompanhamento em situações de abrigamento;
- Contato com as Aldeias Infantis Rio Claro para conhecimento da história e ações dos filhos das mulheres abrigadas;
- Contato com outros serviços e órgãos para informações, articulações, encaminhamentos e empoderamento da mulher;
- Participação no Conselho Municipal de Direitos da Mulher.

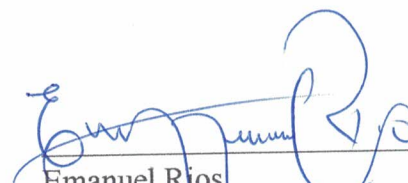
17. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AÇÕES	ESTRATÉGIA	DIA DA SEMANA	HORÁRIOS SEMANAIS
Plano Individual de Atendimento	Atendimento Psicossocial Individual	Segunda a Sexta-feira	No horário conveniente e necessário
Atendimento Individual e Escuta	Atendimento com Psicóloga ou As. Social	Segunda a Sexta-feira	No horário conveniente e necessário
Atendimento grupal	Reuniões e Dinâmicas de Grupo	Segunda a Sexta-feira	No horário conveniente e necessário
Visitas domiciliares	Visita, observação e orientação quanto aos cuidados básicos	Segunda a Sexta-feira	No horário conveniente e necessário
Palestra	Profissionais de diversas áreas voltadas para o interesse da mulher	Segunda a Sexta-feira	No horário conveniente e necessário
Contato com família extensa	Através de telefonemas, visitas ou convocações	Segunda a Sexta-feira	No horário conveniente e necessário
Rede de apoio	Através de telefonemas, visitas ou convocações	Segunda a Sexta-feira	No horário conveniente e necessário
Cursos	Verificação das áreas de interesse e encaminhamento	Todos os dias	No horário conveniente e necessário
Trabalho	Verificação de qualificações e encaminhamento	Todos os dias	No horário conveniente e necessário
Articulação com a rede	Através de telefonemas e reuniões	Segunda a Sexta-feira	No horário de funcionamento da rede

18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Anexo


 Josiélen Fiorin Pellegrini
 Coordenadora


 Emanuel Rios
 Presidente